



## ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL DO PORTO

Rua António Pinto Machado, 60 - 2º

4100 - 068 Porto

Tel: (+351) 226 003 721 - 226 091 403

Fundada em 1942 – Filiada na F.P.V.

## CIRCULAR Nº 4 – 2025/ 2026

Para o conhecimento dos Clubes nossos filiados, Rádio, Imprensa, Televisão e demais interessados, comunica-se:

### PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DA DIREÇÃO

Sanções aplicadas, constantes do Mapa Anexo.

*Porto e Secretaria da Associação de Voleibol do Porto, 11 de dezembro de 2025*

**A DIREÇÃO**

## **DELIBERAÇÕES DA DIREÇÃO**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, informa-se que a Direção, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, ao abrigo disposto nos artigos 32.º, n.º1 alínea f) e 52.º, n.º2 dos Estatutos da AVP.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto nos artigos 188.º e 40.º do referido Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º, n.º 1 do mesmo Regulamento.

Nos termos da alínea a) do artigo 40.º dos Estatutos de Associação de Voleibol do Porto, das decisões ora comunicadas cabe recurso para o Conselho Jurisdicional da AVP, nos prazos e condições previstos.

**Último dia para pagamento da multa: 26 de dezembro de 2025**

**DIREÇÃO**

**ÉPOCA 2025/2026**

Data da Reunião: 11/12/2025

Esmoriz GC vs Castelo da Maia GC (30/11/2025) - Jogo 8364

CN JUV MSC – 1.º Fase – Série A

**ESMORIZ GC**

T Diogo Santos, Lic. 3138

**EUR 62,00 MULTA**

Artigo 138.2RD

(ex vi artigo 142.º, nº 5 - 2.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

EMSL Benfica OA vs SC Espinho (25/10/2025) - Jogo 8014

CN CAD FEM – 1.º Fase – Série A

**EMSL BENFICA OA**

C EMSL Benfica OA

**EUR 107,00 MULTA**

Artigo 96.2RD

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta- Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

C.J.S. Arouca vs A.D. Penafiel (30/11/2025) - Jogo 7637

CN INF FEM – 1.º Fase – Série E

**CJS AROUCA**

C CJS Arouca

**EUR 107,00 MULTA**

Artigo 96.2RD

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta- Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

APROJ-SJM vs GC Vilacondense (30/11/2025) - Jogo 7933

CN INI FEM – 1.º Fase – Série AB

**ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE**

C APROJ-SJM

**EUR 107,00 MULTA**

Artigo 96.2RD

(Falta de Comparência de Responsável de Segurança – Não apresentação de justificação de falta- Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. Artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**CN CAD FEM – 1.º Fase – Série E**

**LOUSADA VC**

<b>C Lousada VC</b>	<b>EUR 107,00 MULTA</b>	<b>Artigo 71.2RD</b>
<p>(Prova por pontos – Desistência de equipa. – Comunicação escrita do clube. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 71.º do Regulamento de Disciplina (RD), relativo à desistência de participação em competição oficial. Recebida a comunicação escrita do clube a informar a desistência, analisou-se a mesma à luz dos prazos e condições estabelecidas no RD, não se verificando motivo atendível que permita afastar as consequências regulamentares decorrentes desta decisão. Não existindo outros elementos adicionais que alterem a factualidade admitida pelo próprio clube, considera-se confirmada a desistência, aplicando-se as consequências disciplinares previstas no RD, designadamente a sanção de multa dentro do intervalo estabelecido para este tipo de infração.)</p>		